



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

UASG 070023

(Processo SEI nº 21.0.000004970-8)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço, por item, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019 e 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 10/05/2022

Horário: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de armas de fogo, munições e acessórios para uso institucional pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE
1	Pistola Compacta	7
2	Munição de Serviço	300
3	Munição de Treinamento	700
4	Coldre Porte Velado	7

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052, Natureza de Despesa natureza de despesa 339030, subitem 05 e natureza de despesa 449052, subitem 24.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que

estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.2 Impedidos de licitar e contratar com a União;

5.2.3 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.7.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.8 Sociedade estrangeira;

5.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.10 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.2.11 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.12 Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;

5.2.13 Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

5.2.14 Dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

5.2.15 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.15.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.3 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização

5.3 A simples participação neste certame implicará:

5.3.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.3.2 A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

5.4 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Por se tratar de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Valor total do item;

7.1.3 Marca/modelo;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto.

7.2 O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante comprove desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto ofertado com a marca de referência mencionada como parâmetro de qualidade exigido, nos termos do Acórdão nº 113/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

7.3 No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas

em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão.

7.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.6.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

7.7 A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1 O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento).

9.5.2 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

9.7 Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá, conforme o caso, a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993.

9.7.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

9.9.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado em primeiro lugar, relativas ao último exercício, e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance final, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

11.2 Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2 A proposta escrita deverá apresentar:

- a) Valores unitários e totais, e global da proposta;
- b) Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante;
- d) Indicação do representante legal que assinará o contrato, informando nome completo, RG e CPF;
- e) Especificar marca/modelo.

11.3 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar

sua decisão.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.4 Apresente preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

11.5.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

11.5.4.2 Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.

11.5.4.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

11.9 O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

11.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

11.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se, para aceitação da proposta subsequente, a disciplina antes estabelecida

12.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, relativamente aos documentos por ele abrangidos, **quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

12.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, a respectiva documentação atualizada.**

12.6.1.1 O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.6 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 12.6, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

12.6.1 Habilitação jurídica:

12.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.6.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, e se for o caso, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e se for o caso, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou, se for o caso, municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.4 O licitante detentor do menor preço **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

12.6.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.6.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.5.2.2 Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

12.6.5.2.3 Os documentos deverão comprovar:

12.6.5.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.6.5.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.6.6 Qualificação técnica:

12.6.6.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente por meio da apresentação de atestado/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6.6.1.1 O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

12.6.6.1.2 O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,

fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

12.7.1 Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, **e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso**, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1 As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato está estabelecido em sua minuta, anexa a este Edital.

19. DOS ENCARGOS

19.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

19.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

19.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

19.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

19.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

19.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

19.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

19.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

19.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

19.2.6 Providenciar as autorizações de venda e/ou transporte do Exército Brasileiro/Ministério da Justiça;

19.3 Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:

19.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

19.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

19.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

19.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

19.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

21. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao licitante e ao contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

22.2 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.2.1 Apresentar documentação falsa;

22.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.2.3 Ensejar o retardamento do certame;

22.2.4 Não manter a proposta;

22.2.5 Não assinar o Termo de Contrato;

22.2.6 Falhar ou fraudar a licitação;

22.2.7 Cometer fraude fiscal;

22.2.8 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

23.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.3 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

23.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

26.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link Consultas>Pregões>Atas/Anexos.

26.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.10 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

26.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.gov.br/compras, sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

26.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

26.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

26.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.18.1 ANEXO I – Termo de Referência

26.18.2 ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços;

26.18.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 25 de abril de 2022.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Presidente da CPL

TRE/GO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisições de armas de fogo, munições e acessórios para uso institucional pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme especificações estabelecidas neste Formulário de Aquisições.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Cumprimento de determinação do Conselho Nacional de Justiça, Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, e despacho da Presidência, SEI nº 21.0.000002978-2, documento 0082843.

2.1 - DA META A SER ALCANÇADA:

2.1.1 - Garantir o exercício das funções de segurança pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

3 - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**3.1 - DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

3.1.1 - Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a idoneidade e aptidão da empresa no fornecimento do objeto desse Formulário de Aquisições.

3.2 - DA GARANTIA:

3.2.1 - Item 1 (Pistola Compacta): 5 anos contra defeitos de fabricação;

3.2.1.1 - incluíse no prazo de garantia do item 3.2.1 os carregadores, peças e empunhadura;

3.2.2 - Item 2 (Munição de Serviço): 5 anos contra defeitos de fabricação;

3.2.3 - Item 3 (Munição de Treinamento): 5 anos contra defeitos de fabricação;

3.2.4 - Item 4 (Coldre Porte Velado): 1 ano contra defeitos de fabricação;

3.2.5 - Os prazos de garantia constantes dos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 serão contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens, pela Administração;

3.3 - DA ENTREGA:

3.3.1 - O prazo de entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato;

3.3.1.1 - Para os itens 1, 2 e 3 o prazo de entrega se iniciará após a autorização de venda do Exército Brasileiro/Ministério da Justiça;

3.3.1.2 - Para os materiais controlados pelo Exército Brasileiro, a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para o tráfego a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

3.3.2 - A entrega deverá ser realizada à Comissão designada pelo TRE-GO, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido, das 13h às 18h, na Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, localizada no Térreo do edifício Anexo I – Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 70.003-010, Fone: (62) 3920-4188 ou 3920-4136.

3.3.3 - O transporte dos materiais até o local de entrega será de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o TRE-GO e sem prejuízo das condições pactuadas;

3.4 - DO RECEBIMENTO:

3.4.1 - No prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, poderão ser realizados testes, visando atestar a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos fornecidos;

3.4.2 - Para teste do item 1 (Pistola Compacta), poderão ser realizados até 15 (quinze) disparos por arma;

3.4.2.1 - Será tolerado, no máximo, 1 (um) incidente de disparo (pane) dentre as 7 (sete) armas adquiridas;

3.4.2.2 - A cadência de acionamento do gatilho não será superior a 3 (três) disparos por segundo durante os testes;

3.4.2.3 - Serão utilizadas munições originais (não recarregadas) novas, de projéteis ponta oca e/ou ogivais específicas para treinamento, extraídas dos lotes fornecidos para atendimento aos itens 2 e 3;

3.4.2.4 - A equipe que realizará os testes será composta por comissão designada pelo TRE-GO, a qual, de forma justificada, atestará a aprovação ou não do lote de armas, expondo os motivos;

3.5 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.5.1 - Todas as despesas, diretas e indiretas, referentes aos custos com a importação (se o caso), embalagem, seguros, transporte, fretes, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas, custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

3.5.2 - O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o uso de material reconcondicionado, reciclado ou adaptado. Os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, com as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio;

3.6 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.6.1 - A ADJUDICATÁRIA deverá indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no TRE-GO, quando houver a necessidade, sem ônus para o TRE-GO, durante a vigência da garantia técnica;

3.6.2 - Caso seja necessário o transporte do armamento, em face do previsto no subitem 3.6.1, a pessoa designada pela ADJUDICATÁRIA para a retirada do armamento deve possuir todas as autorizações legais relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o TRE-GO a regularidade da documentação necessária

pelo preposto designado pela ADJUDICATÁRIA, nos termos da legislação vigente à época, cabendo à ADJUDICATÁRIA todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como danos ocorridos;

3.6.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer manual em português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);

3.7 – PENALIDADES:

3.7.1 - Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução do objeto desse Formulário de Aquisições, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções previstas na legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações ou substituições legais.

4 - FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	a) calibre 9mm; b) trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma); c) sistema de funcionamento por dupla ação (apenas do tipo <i>striker fire</i>); d) sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho); e) sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor); f) suportar queda ou choque, sem que ocorra desarme o acionamento involuntário do sistema de ação; g) indicador de munição na câmara de fácil e nítida visualização; h) acabamento externo anti-reflexo de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e intempéries, na cor preta; i) cano com estrias, sentido direita (destrogiro), com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo); j) comprimento do cano: no mínimo 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo de 114 (cento e quatorze) milímetros; k) vida útil do cono: no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos; l) comprimento total: no mínimo 170 (cento e setenta) milímetros e no máximo 190 (cento e noventa) milímetros; m) altura total: no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) milímetros e no máximo 150 (cento e cinquenta) milímetros; n) peso total da arma com carregador vazio: no mínimo 550 (quinhentos e cinquenta) gramas e no máximo 830 (oitocentos e trinta) gramas;	7

	o) deverá acompanhar cada arma, no mínimo, 3 (três) carregadores com capacidade mínima de 15 (quinze) munições; p) deverá acompanhar cada arma 1 (uma) maleta para acondicionamento, contendo, no mínimo, kit de limpeza, manual em português (BR); r) possuir dispositivos de ajuste de empunhadura (<i>backstrap</i>), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande); p) retém do ferrolho tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado; q) retém do carregador tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado; r) armação em polímero de alta resistência; s) ferrolho em aço com tratamento de superfície endirecido à tenifer e/ou produto similar de qualidade superior, dotado de recartilhado; t) alça e massa de mira do tipo 3 (três) pontos, com insertos de material auto luminescente de trítio (tritium), com diâmetro mínimo de 1,8mm $\pm$ 0,05mm ; u) em cada arma deverá ser gravado de forma indelével, no ferrolho, o Brasão da República, com a inscrição TRE-GO, conforme art. 7º, da Portaria Nº 60 - COLOG, de 15 de abril de 2020; v) além da obrigatoriedade de atendimento dos subitens retro, as armas deverão possuir os demais requisitos técnicos mínimos da NT SENASP nº 001/2020; CATMAT: 99830	
02	a) calibre: 9mm; b) projétil: 124gr (8,03g), expansivo (ponta oca), com camisa e núcleo soldados; c) velocidade de, no mínimo, 370 (trezentos e setenta) metros por segundo, na boca do cano; d) energia de, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) joules, na boca do cano; e) acondicionadas em blister de 10 unidades; COMPRASNET: 99902	300
03	a) calibre: 9mm; b) projétil: 124gr (8,03g), ogival, totalmente encapsulado; c) propelente: pólvora química sem fumaça; d) mistura inicializadora livre de metais pesados; e) velocidade de, no mínimo, 330 (trezentos e trinta) metros por segundo, na boca do cano;	700

	f) energia de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) joules, na boca do cano; COMPRASNET: 99902	
04	a) confeccionado em kydex, com espessura de 2mm ± 0,1mm; b) moldado a vácuo dos dois lados ; c) clip metálico com ajuste de ângulo, para cintos de até 45mm; d) com todas as bordas lisas e polidas; e) possuir <i>flap</i> (redutor de volume) removível; f) possuir ajuste de retenção; g) parafusos em aço; i) caberá a ADJUDICATÁRIA verificar junto ao TRE-GO o quantitativo de destros e canhotos para o fornecimento; j) compatibilidade total com o item 1; COMPRASNET: 150170	7

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - Entregar o objeto contratado em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato;

5.1.1.1 - Para os itens 1, 2 e 3 o prazo se iniciará após a autorização de venda do Exército Brasileiro/Ministério da Justiça;

5.1.2 - Prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 3.2 deste Formulário de Aquisições;

5.1.3 - Entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Formulário de Aquisições, na proposta, no Contrato e na nota de empenho;

5.1.4 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

5.1.5 - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido em Contrato;

5.1.6 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.8 - Cumprir todas as obrigações elencadas no item 4 do Formulário de Aquisições;

5.1.9 - Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;

5.2 - DO CONTRATANTE:

5.2.1 – Designar gestor para acompanhamento e fiscalização da contratação;

5.2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.4 - Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

5.2.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

5.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SESET	DATA: 1º/07/2021
ELABORADORES: LÚCIO NEVES ARAÚJO	Assinaturas:
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: ROGÉRIO FREITAS REIS.	Assinatura:

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Aquisições de armas de fogo, munições e acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
1	Pistola Compacta	7	UND	R\$ 6.605,18	R\$ 46.236,26

2	Munição de Serviço	300	UND	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
3	Munição de Treinamento	700	UND	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00
4	Coldre Porte Velado	7	UND	R\$ 297,11	R\$ 2.079,77
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 55.377,03

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E ACESSÓRIOS PARA USO INSTITUCIONAL PELOS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO TRE-GO Nº XX/XXXX.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portadora da carteira de identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXX, n. XX, sala XXX, XXXXXX, município de XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de aquisição de armas de fogo, munições e acessórios para uso institucional pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de armas de fogo, munições e acessórios para uso institucional pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, condições, detalhamentos e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XXXX e todos seus anexos e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XX constante no documento nº XXXXXX, do Processo Eletrônico nº 21.0.000004970-8, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **XX/20XX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global da presente contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Pistola Compacta	7	R\$	R\$
2	Munição de Serviço	300	R\$	R\$
3	Munição de Treinamento	700	R\$	R\$
4	Coldre Porte Velado	7	R\$	R\$

§ 1º O valor acordado neste contrato é fixo, irrevogável e não está sujeito à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho,

infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Sistema Eletrônico de Informações/ SEI;

III - constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade do produto entregue;

IV - não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade do fornecimento do insumo objeto deste contrato, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal, social, previdenciária e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade (s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva execução do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11 O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

§ 13 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX)	I	=	365	I = (6/100) /	0.00016438	I	=
------	---	---	-----	---------------	------------	---	---

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e

Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339030, subitem 05, Plano Interno: ADM MATAUX, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100 e Natureza de despesa 449052, subitem 24, Plano Interno: INV PERMAN, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, compromissadas pelas Notas de Empenho nºS XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, emitidas em XX/XX/XXXX.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas vigentes de segurança;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

IV - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX);

V - rejeitar o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, por terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**;

VI - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento;

VII - realizar testes, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, visando atestar a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos fornecidos.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que

tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II - entregar o objeto contratado em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste contrato para o item 4, e a contar da autorização de venda do Exército Brasileiro/Ministério da Justiça para os demais itens;

III - entregar os produtos na sede do TRE-GO, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74. 003-010, mediante agendamento pelo telefone: (62) 3920-4188 ou 3920-4136, entre 13 h às 18h, de segunda a sexta-feira;

IV - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

V - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento dos produtos objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário, visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;

VI - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VII - zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

VIII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

IX - prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 3.2 do Termo de Referência;

X - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**;

XIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XIV - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual;

XV - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XVI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX);

XVIII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XIX - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Havendo a recusa no fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos insumos que estiverem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados

diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigentes, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,4% (zero, vírgula, quatro por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços;

c) multa moratória de 0,7% (zero, vírgula sete por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) por atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços;

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo

CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 10 Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12 Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Eletrônico nº 21.0.000004970-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258578** e o código CRC **92E401F2**.